



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.467 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

“Altera a taxa de licença para comércio eventual ou ambulante, desde que regularmente autorizado pela Prefeitura Municipal” constante do Anexo II da Lei Complementar nº 871 de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Os valores e formas de cobrança referentes à Taxa de Licença para comércio e ou atividade econômica eventual ou ambulante, desde que regularmente autorizado pela Prefeitura Municipal, constantes no Anexo II da Lei nº 871 de 28 de dezembro de 2001, passam a ser conforme as definições previstas e tabelas deste artigo:

QUADRO 05

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO E OU ATIVIDADE ECONÔMICA EVENTUAL, OU AMBULANTE, DESDE QUE REGULARMENTE AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA PESSOA FÍSICA – COM INTERESSE PÚBLICO			
Descrição	Quantidade de UFM por dia	Quantidade de UFM por mês	Quantidade de UFM por ano
Gêneros Alimentícios	2	5	20
Artigos para Fumantes	12	30	200
Louças, Ferragens e Plásticos	10	20	100
Jóias, Relógios e Congêneres	10	20	100
Roupas feitas, Calçados e Armarinhos	10	20	100
Redes, Tapetes e Armarinhos	1	5	20



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

Gêneros para jardinagens e afins	1	2	20
Outras Atividades Econômicas	2	5	20

QUADRO 06

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO E OU ATIVIDADE ECONÔMICA EVENTUAL, OU AMBULANTE, DESDE QUE REGULARMENTE AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA PESSOA FÍSICA –SEM INTERESSE PÚBLICO			
Descrição	Quantidade de UFM por dia	Quantidade de UFM por mês	Quantidade de UFM por ano
Gêneros Alimentícios	20	50	200
Artigos para Fumantes	20	50	200
Louças, Ferragens e Plásticos	20	50	200
Joias, Relógios e Congêneres	20	50	200
Roupas feitas, Calçados e Armarinhos	20	50	200
Redes, Tapetes e Armarinhos	20	50	200
Gêneros para jardinagens e afins	20	50	200
Outras Atividades Econômicas	20	50	200

QUADRO 07

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO E OU ATIVIDADE ECONÔMICA EVENTUAL, OU AMBULANTE, DESDE QUE REGULARMENTE AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EMPRESA CONSTITUÍDA (CNPJ) – COM INTERESSE PÚBLICO			
Descrição	Quantidade de UFM por dia	Quantidade de UFM por mês	Quantidade de UFM por ano
Gêneros Alimentícios	15	40	300
Artigos para Fumantes	24	70	450



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

Louças, Ferragens e Plásticos	15	40	300
Joias, Relógios e Congêneres	15	30	200
Roupas feitas, Calçados e Armarinhos	15	30	200
Redes, Tapetes e Armarinhos	15	40	300
Gêneros para jardinagens e afins	15	30	200
Outras Atividades Econômicas	15	30	200

QUADRO 08

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO E OU ATIVIDADE ECONÔMICA EVENTUAL, OU AMBULANTE, DESDE QUE REGULARMENTE AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EMPRESA CONSTITUÍDA (CNPJ) – SEM INTERESSE PÚBLICO			
Descrição	Quantidade de UFM por dia	Quantidade de UFM por mês	Quantidade de UFM por ano
Gêneros Alimentícios	30	80	600
Artigos para Fumantes	48	140	900
Louças, Ferragens e Plásticos	30	80	600
Joias, Relógios e Congêneres	30	60	400
Roupas feitas, Calçados e Armarinhos	30	60	400
Redes, Tapetes e Armarinhos	30	80	600
Gêneros para jardinagens e afins	30	60	400
Outras Atividades Econômicas	30	60	400

§ 1º - É considerado comércio e ou atividade econômica eventual, ou ambulante com interesse público os produtos e ou serviços que não forem explorados ou comercializados por prestadores de serviços ou comerciantes instalados legalmente no Município.

§ 2º - É considerado comércio e ou atividade econômica eventual, ou ambulante sem interesse público os produtos e ou serviços que forem explorados ou comercializados por prestadores de serviços ou comerciantes instalados legalmente no Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

§ 3º - Fica isento da taxa de licença, o comércio eventual ou ambulante de produtos caseiros de origem animal ou vegetal, artesanais, hortifrutigranjeiros e afins, produzidos ou manufaturados no município de Campo Florido, objetivando a melhoria de renda das famílias carentes.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.

Aos 28 de novembro de 2019.



RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal



LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS

Procurador do Município



ADRIANO DOS ANJOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração